

LEI MUNICIPAL N.º 95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza conceder apoio financeiro a estudantes”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a estudantes, que sejam, comprovadamente desprovidos de recursos para custeio de seus estudos, podendo dispor para isto até uma importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – A distribuição deste recurso orçamentário será feita em forma de concessão de bolsas de estudos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Geral da Prefeitura

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal